



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/20/2003, do Executivo, que altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 22 de abril de 2003.

Jeronimo Humberto Devoti Presidente

José Lourenço Freire Secretário

Omar Silva da Costa Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/20/2003, do Executivo, que altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 22 de abril de 2003.

 _____	Presidente
Elviro Novaes Andrade	
 _____	Secretário
Luziano Justino Dias	
 _____	Membro
Juarez José Muniz	

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2003/157

Assunto: Encaminha Mensagem nº 14/2003 -

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 14 de abril de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 14/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que altera a **Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991**, e dá outras providências.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

RUBENS ERIFATAN VAZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 14/2003

Ituiutaba, 14 de abril de 2003

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem estamos encaminhando a esse Parlamento Municipal projeto de lei complementar que cria cargos, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

De conformidade com informações que instruem a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, *“as ações de saúde se expandem dia-a-dia, seja pela ampliação do leque de atendimento nessa área, seja pela instituição do Sistema Único (SUS), que contempla ação ordenada dos três níveis de Governo (Federal, Estadual e Municipal) para melhor adequação dos serviços de saúde pública no país. O número de profissionais de saúde, nas áreas indicadas, tornou-se insuficiente no Município, obrigando às contratações temporárias, o que importa em prejuízo da qualidade do serviço, posto que impõe a substituição constante de profissionais já treinados no serviço por outros sem a necessária qualidade. Quando esses novos profissionais contratados ganham qualidade no serviço, o contrato finda e não pode ser prorrogado”*.

Tendo em vista carência desses profissionais na estrutura dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, torna-se indispensável a concepção, no quadro de pessoal do Município, dos cargos indicados.

Diante de tais razões de encaminhamento do projeto, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando a apreciação e votação respectivas “em regime de urgência”, dentro da orientação basilada no ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. - DE DE DE 2003
 Altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991,
 e dá outras providências.

Leves
 em/20/2003

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba, do Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo - CPE, letra C - Categoria Funcional de Cargos da Área de Saúde, da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, o Anexo Único da presente lei.

Art. 2º O Poder Executivo fará publicar o texto da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2003.

- Prefeito de Ituiutaba -

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. S., em 15/04/03
 Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
 S. S., em 15/04/03
 Presidente

À ORDEM DO DIA
 DESTA SESSÃO
 29/01/03
 Presidente

Aprovado em 1.ª votação por
 unanimidade.
 29/04/03
 PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por
 unanimidade.
 05/05/03
 PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO ÚNICO

QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CPE
C - CATEGORIA FUNCIONAL DE CARGOS DA ÁREA DE SAÚDE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
61	ODONTÓLOGO	08	39 A 48	SUPERIOR
65	ENFERMEIRO	09	39 A 48	SUPERIOR
66	FISIOTERAPEUTA	02	39 A 48	SUPERIOR
67	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	39 A 48	SUPERIOR
72	FISCAL SANITARISTA	02	05 A 14	1º GRAU
75	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	12 A 21	2º GRAU
78	NUTRICIONISTA	01	39 A 48	SUPERIOR
57	BIÓLOGO	01	39 A 48	SUPERIOR
56	TÉCNICO DE RAIOS X	01	12 A 21	2º GRAU
55	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01	12 A 21	2º GRAU